Vodafone

Resposta ao Sentido Provável de Decisão

relativo à

Taxa de custo de capital da MEO (exercício de 2020)

Versão integralmente não confidencial

20 de novembro de 2020

I. INTRODUÇÃO

A Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. (doravante Vodafone) vem, pela presente, pronunciar-se sobre o sentido provável de decisão (SPD) relativo à taxa de custo de capital da MEO (exercício de 2020).

Os comentários ora enviados constituem a posição da Vodafone sobre o sentido provável de decisão em apreço, podendo sofrer alterações em virtude dos desenvolvimentos de mercado ou de novas decisões ou projetos de decisão que a ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionado.

Nesta medida, a Vodafone reserva-se o direito de alterar ou retificar a posição refletida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

II. COMENTÁRIOS GERAIS

A Vodafone congratula a ANACOM na promoção da presente consulta de revisão da taxa de custo de capital da MEO com vista a adequar a taxa de retorno de rendibilidade sobre o capital investido da MEO a considerar no Sistema de Contabilidade Analítica (SCA) deste operador e, consequentemente, refletir a mesma no apuramento dos preços orientados para custo das diferentes ofertas de referência que recaem sobre este operador, ofertas estas que são críticas para a promoção do investimento dos operadores alternativos.

A Vodafone concorda com a tendência de revisão em baixa da taxa de custo de capital aplicável à MEO proposta no presente SPD, refletindo de forma mais adequada o atual contexto macroeconómico mais favorável ao investimento.

No entanto, a Vodafone salienta que, apesar das descidas sucessivas da taxa de custo de capital aplicável a este operador decorrentes das diversas decisões da ANACOM sobre esta matéria (e ilustradas no gráfico infra), tais descidas não têm sido acompanhadas de processos de revisão dos preços das ofertas de referência da MEO, processos esses que teriam um contributo direto para o fomento do investimento por parte dos operadores alternativos e para a intensificação da dinâmica competitiva vivida no mercado das comunicações eletrónicas.

Gráfico 1 – Evolução da taxa de custo de capital da MEO

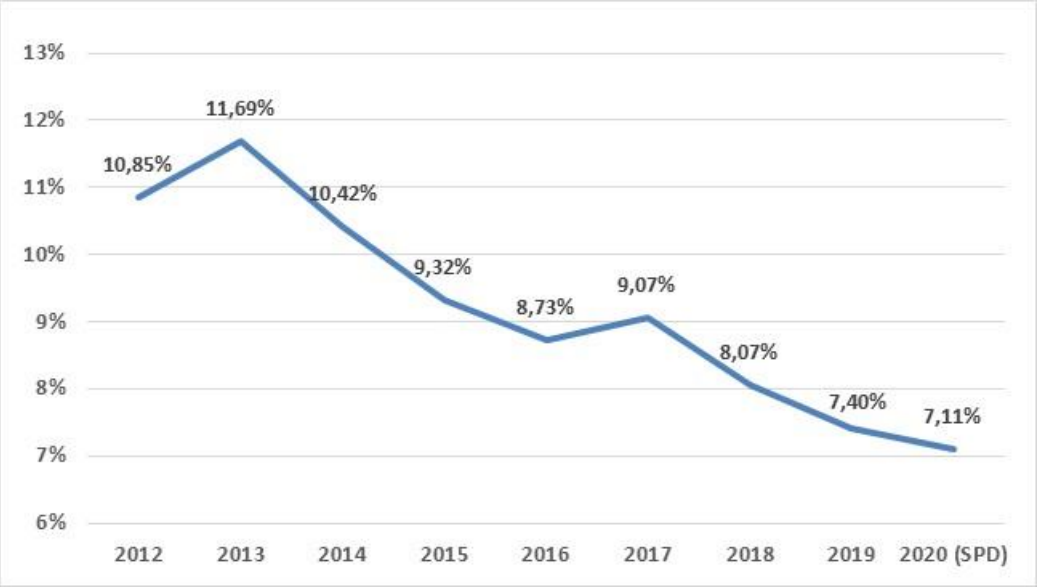

Fonte: ANACOM

É assim crucial que a decisão de revisão da taxa de custo de capital não se encerre em si própria e se reflita também numa revisão efetiva dos preços das diferentes ofertas de referência e promova a descidas dos preços. Tal é particularmente válido para os preços da ORAC e ORAP, dado o carácter preponderante que estas ofertas assumem na instalação de redes de nova geração.

Só assim será possível atender à própria expectativa manifestada pelo Regulador[1] sobre o processo de revisão da taxa de custo de capital e a concretização de todos os benefícios intrínsecos a tal decisão.

Esta revisão de preços, amplamente solicitada pelos principais beneficiários em diferentes instâncias, é estrutural para a execução dos planos de investimento dos operadores alternativos nos anos vindouros e para a promoção de ofertas competitivas em todo o país, e bem assim para e contribuirá ativamente para que Portugal atinja as metas europeias relativas à conetividade, tanto no que se refere aos objetivos de 2020[2], como os determinados aos diferentes Estados Membros para o ano de 2025[3].

[1] A própria ANACOM perspetivava tais descidas de preços na nota de imprensa de 11.04.2019 que emitiu aquando da notificação à Comissão Europeia, ao Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC) e às Autoridades Reguladoras Nacionais dos restantes Estados membros do SPD da taxa de custo de capital da MEO de 2018 e onde referia que "*(...) Assim, é de esperar repercussões nas ofertas grossistas, tornando-as mais competitivas e, finalmente, preços mais reduzidos nos produtos de retalho*"

[2] https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52010DC0245R(01)&from=EN

[3] http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17182